



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, foi analisado o Processo Administrativo Digital nº 789/2024, expedido pela Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude através do Departamento de Cultura e Desporto, ao qual está anexa a solicitação nº 113/2024, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DA ESCULTURA DO CORONEL JOSÉ DIEL NO PARQUE DA REVOLUÇÃO FEDERALISTA. Conforme a solicitante, tem como objetivo a contratação do escultor Olir Francisco Dutra para a criação e instalação da escultura do Coronel José Diel junto a uma cruz, que ficará exposto no Parque da Revolução Federalista em Santa Clara do Sul. O objetivo da contratação é valorizar a história e homenagear os cinquenta colonos santacларenses e demais famílias que venceram os maragatos na fatídica batalha de vinte e oito de maio de 1895. Dada a relevância da obra para o município, foi considerado um profissional com uma vasta experiência na área, que seja apto para a execução deste, além do trabalho de natureza exclusiva e especializada, o mesmo já prestou seus serviços ao município e em cidades vizinhas, dessa forma, justificando a presente contratação. Analisando as justificativas apresentadas, entende-se viável a contratação por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem:

“74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

Verifica-se que a empresa possui documentação regular para atender os mesmos requisitos aplicáveis aos licitantes que participam de processos licitatórios no Município de Santa Clara do Sul/RS, ainda foi efetuada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS e CNEP) no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, conforme artigo 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a certidão anexa ao Processo Administrativo Digital. Desta forma, com a previsão legal desta contratação, pelo dispositivo acima descrito, indica-se que a contratação seja realizada com a empresa OLIR FRANCISCO DUTRA 77305302015, inscrita no CNPJ sob nº 13.663.327/0001-95, ao valor total de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que vai assinada pelo Assessor Jurídico do Município e homologada pelo Senhor Prefeito.

Juliano André Heisler
Assessor Jurídico - OAB/RS 69.978

Homologo e adjudico, em 25 de março de 2024.

Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito